



4750003



00135.225956/2024-72



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Diretoria de Proteção da Criança e do Adolescente
Coordenação-Geral de Políticas Públicas Socioeducativas
Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Quadra 9, Lote C, 8º Andar, Asa Sul,
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE ADESÃO Nº 13/2025-SEI

Termo de Adesão que entre si celebram
o Ministério dos Direitos Humanos e da
Cidadania e Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Humano da Paraíba
para o uso e compartilhamento
do Sistema de Informação Para Infância
e Adolescência, módulo SINASE, (SIPIA-
SINASE), no âmbito dos programas de
atendimento de Meio Aberto.

Sistema de Informação Para Infância e Adolescência (SIPIA-SINASE)

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC**, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado **MINISTÉRIO**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Nacional, Pilar Lacerda, inscrita na MF sob o nº 1572937 e o **ESTADO DA PARAÍBA**, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba doravante designado **PARCEIRO**, neste ato representado por sua de Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano Yasnaia Pollyana Werton Dutra, inscrita na CPF/MF sob o nº XXX.944.304-XX, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os partícipes do presente Termo de Adesão manifestam seu compromisso para o uso e compartilhamento do Sistema de Informação Para Infância e Adolescência (SIPIA), módulo SINASE, que tem como objetivo oferecer aos PARCEIROS um sistema de gestão de registro e tratamento de dados pessoais e do atendimento de adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa, nas modalidades de atendimento socioeducativo, tanto de atendimento inicial quanto no cumprimento de medidas em meio aberto.

Subcláusula única - os partícipes do presente Termo de Adesão manifestam suas intenções de adesão ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, módulo SINASE, nos termos do que dispõem os artigos 3º, inciso IV; 4º, inciso IX; e 5º, inciso V, da Lei Federal nº. 12.594/2012;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

Subcláusula Primeira - Compromissos da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (SNDCA/MDHC):

- I – Manter em condições de uso e operabilidade o módulo SINASE do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-SINASE);
- II – Oferecer suporte para atendimento de demandas dos usuários do módulo SIPIA-SINASE;
- III – Promover atividades de formação aos usuários do módulo SIPIA-SINASE, com a finalidade de aperfeiçoar o uso do sistema;
- IV – Manter sob guarda os dados e informações pessoais dos usuários do módulo SIPIA-SINASE nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018);
- V – Responsabilizar-se, no limite da sua competência, pela migração dos planos individuais de atendimentos ativos. Entende-se por ativos os registros atualizados nos 12 meses anteriores da data de início da migração do sistema que ocorreu em 30 de julho 2024;
- VI - Conceder o acesso à versão antiga do Sistema de Informação para Infância e Adolescência, módulo SINASE, via VPN (Virtual Private Network), aos profissionais que cumprirem os requisitos e prazos necessários para o referido acesso.

Subcláusula Segunda - Compromissos do Parceiro Institucional:

- I – Indicar os(as) servidores(as) que terão acesso ao Sistema, e enviar todas as informações e documentações pessoais necessárias para a realização do cadastramento junto ao módulo SINASE, para a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério dos Direitos Humanos e

Cidadania, estabelecendo, de logo, a quais perfis estarão vinculadas (Gestão Estadual ou Administração Técnica Estadual), conforme orientação da Administração Técnica Nacional do SIPIA-SINASE;

II – Fornecer os recursos materiais para acesso ao módulo SIPIA-SINASE, como computadores, impressoras e acesso à rede mundial de computadores (*internet*);

III – Manter a segurança cibernética dos computadores destinados ao uso do Sistema, por meio de ferramentas que promovam a segurança do equipamento frente a coleta de dados e invasões ao Sistema;

IV - Estar de acordo com as regras, definições e parâmetros estabelecidos, na forma dos atos normativos/legais aplicáveis;

V - Ser responsável, nos limites de sua competência, pela gestão, segurança e atualização das informações registradas no Sistema de Informação Para Infância e Adolescência, módulo SINASE, e/ou ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, via Secretaria Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, ressaltando-se que a veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados são condicionadas ao nível de confiabilidade das fontes fornecedoras dos dados;

VI - Apoiar e colaborar no processo de migração a que se refere o inciso V do item anterior ("Compromissos da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania"), visando a garantir a integridade e a disponibilização dos dados objeto de migração;

VII – Promover medidas para o uso e guarda das informações consultadas em tal âmbito, respondendo integralmente por quaisquer perdas e danos advindos de tais informações e/ou uso e guarda;

VIII – Estar de acordo que assume responsabilidade integral por todos os atos praticados no Sistema de Informação Para Infância e Adolescência – SIPIA, módulo SINASE, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;

IX - Cientificar-se e operacionalizar eventuais procedimentos de cadastro e de homologação tecnológica no âmbito do SIPIA-SINASE, bem como de regras, definições e parâmetros estabelecidos pela SNDCA/MDHC;

X - Assume integralmente a responsabilidade pela manutenção dos poderes acima conferidos, responsabilizando-se por eventual atraso na comunicação à SNDCA/MDHC de qualquer alteração e/ou desligamento do(s) profissional(is) indicado(s), bem como dos demais profissionais por ele(s) habilitado(s);

XI - Fornecer os dados e informações necessárias para o acesso à versão antiga do Sistema de Informação para Infância e Adolescência, módulo SINASE, via VPN (Virtual Private Network), seguindo todas as orientações da Administração Técnica Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – MÓDULO DE ADESÃO

Após a assinatura e formalização deste Termo de Adesão, estarão fraqueados os acessos ao SIPIA-SINASE, às pessoas indicadas e cadastradas para seu uso, pela Administração Técnica Nacional, conforme o(os) perfil(is) estabelecido(s).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigência, mediante comunicação escrita aos demais partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania promoverá a publicação deste Termo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar litígios decorrentes da sua implementação.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, para que produza, entre si, os efeitos legais. Assinam ainda 2 (duas) testemunhas.

<i>(assinado eletronicamente)</i> PILAR LACERDA Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	<i>(assinado eletronicamente)</i> YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
---	--

(assinado eletronicamente) PILAR LACERDA Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	(assinado eletronicamente) YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
(assinado eletronicamente) OTHACYA JAYNNE DE SOUZA LOPES ATHAYDE Testemunha	(assinado eletronicamente) MIKAELE GOMES BATISTA Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**, Usuário Externo, em 07/02/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Othacya Lopes registrado(a) civilmente como Othacya Jaynne de Sousa Lopes Athayde**, Usuário Externo, em 07/02/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mikaele Gomes registrado(a) civilmente como Mikaele Gomes Batista**, Usuário Externo, em 07/02/2025, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 10/02/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4750003** e o código CRC **393F742C**.

Referência: Processo nº 00135.225956/2024-72



SEI nº 4750003



Criado por [barbara.andrade](#), versão 6 por [barbara.andrade](#) em 06/02/2025 12:00:36.